



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
NUTRIÇÃO FUNCIONAL APLICADA À CLÍNICA CENUF/INJC/UFRJ 2021.1**

Título I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A presente Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nutrição Funcional Aplicada à Clínica tem o objetivo de aliar a nutrição baseada em evidência à prática clínica no âmbito da Nutrição Funcional, Integrativa e Comportamental e será norteadada pela legislação pertinente, oriunda do MEC, da Resolução CEPG nº 7, de 3 de julho de 2020, da Resolução CEPG nº 12, de 6 de novembro de 2020, e de outras instâncias competentes.

Título II

DA ORGANIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 2º A Pós-Graduação terá duração de dezoito (18) meses e as aulas serão ministradas aos sábados (dois a três sábados ao mês) no horário de 08:00 às 17:00 horas, totalizando carga horária de trezentos e oitenta e quatro horas (384 horas).

§1º Será realizada no Instituto de Nutrição Josué de Castro (INJC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sito à Avenida Carlos Chagas Filho, 373, bloco J, segundo andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro- RJ. Excepcionalmente, durante a pandemia do COVID-19, as aulas serão realizadas de forma remota, na modalidade ao vivo ou gravadas e, após a pandemia, as aulas serão presenciais (Art. 4º e Art. 6º §2º da Resolução CEPG Nº 07/2020).

§2º O conteúdo programático da pós-graduação é dividido em três módulos: Diagnóstico Nutricional na Visão Funcional; Nutrição Funcional Aplicada; e Alimentação, Ambiente e Saúde: interrelações para o planejamento dietético.

Título III

PÚBLICO

Art. 3º Poderão candidatar-se nutricionistas, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ou que apresentem declaração de conclusão de curso de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Título IV

INSCRIÇÕES



Art. 4° As inscrições ocorrerão pelo site www.injc.ufrj.br

§1° O investimento total do curso é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), podendo ser realizado nas seguintes modalidades:

1. À vista, com desconto de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do curso: R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais);
2. De forma parcelada em: 18x R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 20x R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) ou 22x 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
3. Alunos e ex-alunos do INJC/UFRJ têm 10% de desconto sobre o valor total do curso: R\$8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), podendo este valor ser parcelado conforme o previsto no item 2.

Parágrafo único. Os descontos não são cumulativos. O aluno deverá optar por uma modalidade de desconto.

§2° Início do curso: Previsto para março de 2021 ou quando houver o número mínimo de matrículas necessário para o seu pleno funcionamento.

§3° Documentos necessários:

1. Cópia de identidade (frente e verso) – não é permitido CNH;
2. Cópia de CPF (frente e verso);
3. Cópia da certidão de casamento ou divórcio (em caso de mudança de nome);
4. Cópia de título de eleitor (frente e verso);
5. Cópia de certificado de reservista (frente e verso, caso seja pertinente);
6. Cópia de comprovante de residência (frente e verso);
7. Cópia de diploma (frente e verso) ou carta de próprio punho com data de previsão de formatura;
8. Cópia do CRN (frente e verso).

Título V

BOLSA DE ESTUDOS

Art 5° Serão concedidas duas (02) bolsas de estudos sendo uma (01) referente a 50% do valor das mensalidades e uma (01) referente a 100% do valor das mensalidades.

Art 6° Aqueles que desejarem se candidatar às bolsas deverão realizar o procedimento de inscrição descrito no Título IV deste Edital até o dia 06 de março de 2021.

Art 7º A seleção dos alunos bolsistas ocorrerá mediante análise de currículo e carta de intenção.

Art 8º O resultado das bolsas será divulgado no dia 13 de março de 2021.

Título VI

DA MATRÍCULA

Art. 9º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas pelo presente Edital.

Art. 10 O discente terá sua matrícula cancelada, caso esteja enquadrado em quaisquer dos itens dispostos no Art. 46 da Resolução CEPG N°12, de 6 de novembro 2020.

Art. 11 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (grupo fechado), a ser firmado entre o candidato, o Instituto de Nutrição Josué de Castro e a Fundação COPPETEC (conveniada à UFRJ) deverá ser preenchido (digitado) com os dados pessoais do discente (primeiro item do contrato), ficando os demais itens inalterados. Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir 2 (duas) vias de igual teor, assinar e rubricar todas as páginas. O candidato deverá escolher se o contrato será realizado com pagamento à vista ou com pagamento parcelado, opções que estarão disponíveis no formulário de inscrição, junto a essa divulgação. Todo o procedimento do contrato será *on-line*. O contrato será enviado por via eletrônica após o preenchimento da ficha da matrícula disponível no site www.injc.ufrj.br.

Título VII

REQUISITOS PARA APROVAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12 Será considerado APROVADO e APTO para recebimento de certificação o aluno que:

- I-** Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), o equivalente a 288 horas (duzentas e oitenta e oito horas), correspondente a aproximadamente 36 (trinta e seis) aulas completas. Para justificar faltas, o aluno deverá encaminhar o comprovante (laudo médico ou de trabalho) para o e-mail funcionalufrj@gmail.com até sete dias após a aula ter sido ministrada.
- II-** Apresentar conceito A (excelente 9,0-10,00 pontos), B (bom -8,0 pontos) ou C (regular – 7,0 pontos) em cada módulo cursado. O aluno que apresentar nota inferior a 7,0 (conceito D) em qualquer um dos três módulos deverá realizar a prova final.
- III-** Apresentar conceito A, B ou C no trabalho de conclusão de curso.

a) A aprovação do trabalho de conclusão de curso ocorrerá obedecendo aos seguintes parâmetros: o trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado, o aluno deverá demonstrar capacidade no desenvolvimento conceitual do tema escolhido e será avaliado por uma banca examinadora. O trabalho de conclusão deverá ser acompanhado por orientador aceito e indicado previamente pela Coordenação da Pós-Graduação. Sem



a apresentação do trabalho de conclusão de curso, o aluno não terá concluído a pós-graduação.

IV- O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Título VIII

DA CONCESSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 13 A certificação será emitida e registrada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) ao final do curso para o aluno que atender aos artigos 59 e 60 da Resolução CEPG N°12, de 6 de novembro 2020 e, obedecendo aos itens apontados no título VI Art. 6° incisos I, II, III, alínea a e inciso IV do presente edital.

Título IV

COORDENAÇÃO E CONTATOS

Art. 14 E-mail do curso: funcionalufrj@gmail.com

Coordenadora: Prof. Dra. Ana Luísa Kremer Faller

Vice-Coordenadora: Prof. Dra. Taís de Souza Lopes

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021.

Prof^a Dr^a Ana Luísa Kremer Faller

Coordenadora

Prof^a Dr^a Taís de Souza Lopes

Vice-Coordenadora